



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos de Pessoal	7
Portarias	7
Exoneração	7
Licitações e Contratos	8
Comunicados	8
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Homologação / Adjudicação	11
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	11
Outros Atos	11
FETAQ - Fundação Educacional de Taquaritinga	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.789, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza a doação de áreas à empresa "RPJ DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA.", que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.789/20222:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a doar, a título gratuito, à Empresa "RPJ DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA.", CNPJ nº 38.988.028/0001-51, com sede na rua Joaquim de Azevedo, nº 15, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadyr de Paula Eduardo", no Município de Taquaritinga, as seguintes áreas:

I - Uma área de terra situada na rua Joaquim de Azevedo, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadyr de Paula Eduardo", no Município de Taquaritinga, matrícula nº 35.821, sem benfeitorias, denominada Unidade III, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: Tem início no marco 2B, este situado 75,77 metros da intersecção do alinhamento predial, lado par, da Rua Guido Bruzadin com o alinhamento predial, lado par, da Rua Joaquim de Azevedo; daí, segue pelo alinhamento predial, lado par, da Rua Joaquim de Azevedo com a distância de 20,00 metros até o marco 2C1; daí, deflete a direita com ângulo de 90º segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 35.820, com a distância de 48,30 metros até o marco 5B1; daí, deflete a direita com ângulo de 90º e segue confrontando com a Unidade I - Matrícula nº 28.897 com a distância de 20,00 metros até o marco 5C; daí, deflete a direita com ângulo de 90º e segue confrontando com a Unidade IV - Matrícula nº 28.900 com a distância de 48,30 metros até o marco 2B, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 966,00 m² (novecentos e sessenta e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 67.620,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

II - Uma área de terra situada na rua Joaquim de Azevedo, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadyr de Paula Eduardo", no Município de Taquaritinga, matrícula nº 35.820, sem benfeitorias, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: Tem início no marco 2C1, este situado 55,77 metros da intersecção do alinhamento predial, lado par, da Rua Guido Bruzadin com o alinhamento predial, lado par, da Rua Joaquim de Azevedo; daí, segue pelo alinhamento predial, lado par, da Rua Joaquim de Azevedo com a distância de 07,95 metros

até o marco 2C; daí, deflete a direita com ângulo de 90º segue confrontando com a Unidade II - Matrícula nº 28.898 com a distância de 48,30 metros até o marco 5B; daí, deflete a direita com ângulo de 90º e segue confrontando com a Unidade I - Matrícula nº 28.897 com a distância de 07,95 metros até o marco 5B1; daí, deflete a direita com ângulo de 90º e segue confrontando com a Unidade III - Matrícula nº 35.821 com a distância de 48,30 metros até o marco 2C1, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), avaliada em R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

§ 1º. As áreas a que se referem este artigo destinar-se-ão, exclusivamente, a instalação pela donatária de empresa para Fabricação de laticínios (Comércio atacadista de leite e laticínios / Comércio varejista de laticínios e frios / Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional).

§ 2º. A donatária deverá funcionar em instalações prediais nas áreas ora doadas que atendam à atividade a que se destinam, nos termos deste artigo, em até 12 (doze) meses após a lavratura da escritura de doação, desde que não haja fatos supervenientes fortuitos ou de força maior.

§ 3º. Na impossibilidade do início da execução das obras de construção predial por restrição decorrente de responsabilidade unicamente da doadora, poderá o donatário, unilateralmente, rescindir as doações, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

§ 4º. Poderá a donatária, ainda, rescindir as doações quando, já em atividade, seu funcionamento for prejudicado por ação deliberada, ostensiva e sem base legal da doadora, exclusivamente em sua área de competência, arcando a doadora com os prejuízos decorrentes.

Art. 2º. Tendo em vista a finalidade prevista no § 1º do art. 1º, desta Lei, que ensejará a oferta de novos empregos, diretos e indiretos, o incremento da atividade econômico-financeira do Município em geral, e, em decorrência, o aumento da arrecadação em todas as esferas de Governo, revestindo-se as doações de relevante interesse público, fica dispensada a respectiva licitação para a alienação das referidas áreas conforme o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações de leis posteriores.

Parágrafo único. Caso a donatária necessite oferecer os imóveis de que trata o art. 1º, desta Lei, em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações, previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, serão garantidas por hipoteca em 2º grau, em favor da doadora.

Art. 3º. Das escrituras, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização das áreas doadas para os fins a que se destina e que, por outro lado, vedem as suas transferências a qualquer título pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da lavratura das escrituras no competente Oficial de Notas, a menos que haja



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 3 de 11

autorização legislativa estipulando-se ainda que, em caso de inadimplemento, da condição imposta por esta Lei, as mesmas reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001.

§ 1º. A donatária poderá suspender suas atividades pelo prazo necessário durante a vigência do decurso temporal previsto para aperfeiçoamento destas doações desde que a doadora seja comunicada a respeito do período de suspensão, somente por motivo de força maior ou caso fortuito, quando também será suspenso a contagem do prazo definido no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de cessação ou interrupção permanente de atividades ou falta de comunicação de suspensão nos termos do § 1º deste artigo, as doações serão automaticamente rescindidas, sem prejuízo e indenização a nenhuma das partes.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, tendo em vista o relevante interesse público na instalação da citada empresa em seu território, auxiliará nas obras de terraplenagem das áreas para adequá-las ao que for necessário para o início das obras e também oferecerá orientação por seus setores competentes na elaboração de projetos de engenharia, podendo este auxílio ser dispensado a pedido da donatária ou desde que justificado por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 5º. As despesas com a outorga da escritura definitiva correrão à conta da donatária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.790, de 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.790/2022:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade

com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

04.03.00 - Divisão Operacional		
3.3.90.46.00-17.512.0018.2049.0000	Auxílio Alimentação	575.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

04.03.00 - Divisão Operacional		
3.3.90.39.00-17.512.0018.2049.0000	Outros Serviços de Terceiros-PJ	575.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.771, de 24 de setembro de 2021, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.791, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH do Município de Taquaritinga/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.791/2022:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 4 de 11

políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Taquaritinga/SP.

Parágrafo único. Constituem direitos humanos para fins de atuação do CMDH, os direitos e garantias fundamentais individuais, coletivos e difusos, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, nos tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Taquaritinga/SP, bem como as Normativas contidas no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e demais planos correlatos à matéria de direitos humanos em nível nacional.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Direitos Humanos, tem por finalidade propor diretrizes voltadas a proteção e promoção dos direitos humanos e, bem como atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e articuladora sobre os direitos humanos do Município de Taquaritinga/SP.

CAPÍTULO II DA ATRIBUIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos Humanos possui as seguintes atribuições:

I - contribuir na formulação e definição de políticas públicas e diretrizes dos direitos humanos no âmbito municipal;

II - receber, apurar, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de violações dos direitos humanos ocorridas no território do Município de Taquaritinga/SP;

III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção dos direitos humanos e da cidadania;

IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos e pesquisas sobre os direitos humanos na cidade de Taquaritinga/SP;

V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a divulgação e o respeito aos direitos humanos;

VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à defesa dos direitos e garantias fundamentais;

VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais e a contribuição com iniciativas pertinentes à área dos direitos humanos;

VIII - receber e encaminhar a quem de direito e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

IX - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que se concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com

vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito aos direitos humanos;

X - manter atualizada a documentação e a legislação pertinente à área de direitos humanos;

XI - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XII - pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus Conselheiros, através de Moção sobre situações que envolvam a afirmação da cidadania e promoção dos direitos humanos;

XIII - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento das entidades de proteção ou de atendimento aos direitos humanos que pretendam integrar o Conselho;

XIV - participar da fiscalização/monitoramento do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos Humanos em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XV - instituir comissões ou grupos de trabalho;

XVI - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XVII - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

Art. 4º. Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMDH, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais na rede de serviços de promoção da cidadania, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - propor à autoridade de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos direitos humanos;

III - incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a promoção da política de direitos humanos;

IV - apresentar um plano orçamentário para seu funcionamento;

V - solicitar à Prefeitura Municipal, auxílio de seus serviços para seu pleno funcionamento;

VI - articular-se e integrar-se com o Sistema de Justiça visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurada ao mesmo a participação plena em todas as instâncias com direito a voz;

VII - articular-se e integrar-se com o Poder Legislativo visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurado a este poder à participação plena em todas as instâncias com direito a voz.

Parágrafo único. Os pedidos de informações ou providências do CMDH deverão ser respondidos por seus responsáveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, renovado por mais 15 (quinze) dias úteis, importando sua inobservância, às sanções previstas em lei.

CAPÍTULO III



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 5 de 11

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Direitos Humanos será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada e se dará da seguinte forma:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Taquaritinga/SP;

III - 4 (quatro) representantes de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, no âmbito do Município.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Direitos Humanos poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito, a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 7º. Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos por assembléia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos, com sede e atuação no Município de Taquaritinga.

Art. 8º. Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 9º. Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 11. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidente e Vice-Presidente entre Poder Público e Sociedade Civil, dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução.

Art. 12. As deliberações do Conselho Municipal de Direitos Humanos serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos Humanos, reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos, deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, após a nomeação dos Conselheiros.

Art. 15. O desempenho da função de membro do

Conselho Municipal de Direitos Humanos, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 16. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Direitos Humanos serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, adotar as providências para tanto.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Art. 19. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos Conselheiros e Conselheiras, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 20. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais de Direitos Humanos, Audiências Públicas e quaisquer outros eventos promovidos pelo Conselho Municipal de Direito Humanos.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos Humanos, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica e/ou política, integrando-se na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo contar, para o desempenho de suas funções, com corpo permanente de servidores públicos.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.403, de 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 6 de 11

Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021, com a Lei nº 4.790, de 16 de fevereiro de 2022, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

04.03.00 - Divisão Operacional		
3.3.90.46.00-17.512.0018.2049.0000	Auxílio Alimentação	575.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

04.03.00 - Divisão Operacional		
3.3.90.39.00-17.512.0018.2049.0000	Outros Serviços de Terceiros-PJ	575.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.771, de 24 de setembro de 2021, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decreto nº 5.405, de 18 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMUDEF, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.376, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEF,

Decreta:

Art. 1º. Fica composto o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMUDEF**, órgão de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes: **Do Serviço Público: Maiara Ravazzi Vendramin** (Titular) e **Renata Colombo Prado** (Suplente) - (representantes indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); **José Carlos Pires** (Titular) e **Simone Gonçalves** (Suplente) - (representantes indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente); **Francisco de Assis Araújo** (Titular) e **Thiago Rodrigo Duarte** (Suplente) - (representantes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo); **Marcelo Penhalbel Fenerick** (Titular) e **Roseleia Maia Santana** (Suplente) - (representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde); **Eleandra Romanelli Novelli** (Titular) e **Vanessa Martineli da Silva Rizzo** (Suplente) - (representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação); **Thomaz Fernando Gabriel Souto** (Titular) e **Thiago Augusto Boschini** (suplente) - (representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos), **Da Sociedade Civil: Fernanda de Pieri** (Titular) e **Jamile Benite Palma** (Suplente), e **Alessandra Maria Tavares Sestari** (Titular) e **Maristela do Rosário Palhares Milanezi** (Suplente) - (representantes indicados pelas Entidades que prestam atendimentos às Pessoas com Deficiência sediadas no Município de Taquaritinga); **Dra. Mariana Passafaro Mársico Azadinho** (Titular), OAB 269.923 e **Dra. Fabiana Vieira Vazquez** (Suplente), OAB 225.677 (representante indicado pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil); **Paulo Henrique de Oliveira Zuchi** (Titular) e **Marcos Rafael Alves** (Suplente), **Lorison Ananias** (Titular) e **Isabel Cristina Tralli** (Suplente), e **Aparecido Carlos Gonçalves** (Titular) e **Leidjane Alves dos Santos** (Suplente) - (representantes com domicílio em Taquaritinga há pelo menos dois anos, preferencialmente pessoas com deficiência).

Art. 2º. O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º. As funções dos Membros do COMUDEF não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 7 de 11

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 115/2022)

O Senhor **Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências legais,

Considerando o art. 107 da Lei Municipal nº 1.128 de 15 de setembro de 1970, o qual concede o poder ao sr. Prefeito cassar a licença sem vencimentos.

Considerando o procedimento interno nº 484/2022, o qual solicita o retorno da senhora Fernanda Miguel Lima concursada como Arquiteto, junto a municipalidade.

REVOGA, a Portaria n.º 0644/2021, de 29 de novembro de 2021, que concedeu afastamento sem remuneração o(a) Senhor(a) **FERNANDA MIGUEL LIMA**, R.G. de n.º 44.577.222-0, no período de 28 de novembro de 2021 a 26 de maio de 2022, conforme Artigo nº 107 da Lei Municipal nº 1.128 de 15 de setembro de 1970

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 01 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 116/2022)

O Senhor **Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências legais,

Considerando o art. 107 da Lei Municipal nº 1.128 de 15 de setembro de 1970, o qual concede o poder ao sr. Prefeito cassar a licença sem vencimentos.

Considerando o procedimento interno nº 484/2022, o qual solicita o retorno do senhor Rogério Alex Marsico concursada como Arquiteto, junto a municipalidade.

REVOGA, a Portaria n.º 0018/2021, de 04 de janeiro de 2021, que concedeu afastamento sem remuneração o(a) Senhor(a) **ROGÉRIO ALEX MARSICO**, R.G. de n.º 21.806.974-1, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 21 de abril de 2022, conforme Artigo nº 107 da Lei Municipal nº 1.128 de 15 de setembro de 1970

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 01 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

Exoneração

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 123/2022)

O Senhor **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

EXONERA, a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2022, conforme procedimento interno n.º 812/2022, a **Senhora CINTIA DE FATIMA CECILIO**, R.G. n.º 40.836.418-x, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, nomeada através da **Portaria n.º 0621/2019**, de 11 de julho de 2019, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 04 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 112/2022)

O Senhor **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

EXONERA, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme procedimento interno n.º 680/2022, a **Senhora VANESSA APARECIDA AGUIRRE**, R.G. n.º 41.985.334-0, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, nomeada através da **Portaria n.º 0625/2019**, de 11 de julho de 2019, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 8 de 11

vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 01 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A comissão de licitação, dando seqüência aos trabalhos referentes à Concorrência nº 001/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental (1º ao 9º ano) e fornecimento de serviços pedagógicos, para a Rede Municipal de Taquaritinga, para implantação durante o ano letivo de 2022, vem comunicar as licitantes: Editora Aprende Brasil Ltda e Sefe - Sistema Educacional Família e Escola Ltda, que no dia 23 de fevereiro de 2022, às 9 horas, na seção de licitação da Prefeitura Municipal, estará realizando a sessão pública para abertura do Envelope nº 03 - Proposta de Preços.

Taquaritinga, 18 de fevereiro de 2022.

Anieli de Oliveira Torres
Presidente da Comissão
Cintia Cristina Moreira
Membro da Comissão
Adauto Luís Malaguti
Membro da Comissão

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA **COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE** **FUNCIONAMENTO.**

Processo nº: 37486
Protocolo nº: 37486/21
Data do Protocolo: 04/08/2021
CEVS: 355370824- 863- 000258-1-0
Data de Vencimento: 19/01/2023
Razão Social: GASTROCLÍNICA LTDA
CNPJ/CPF: 66.992.942/0001-01
Endereço: AVENIDA PAULO ROBERTO SCANDAR, Nº 577 - CENTRO.
Resp. Legal: CARLOS YUDI HISSAYASSU

CPF: 321.428.541.68
CRM: 61.815
Resp. Técn.: SEIJO TOMA
CPF: 513.963.278-00
CRM: 17.475

Processo nº: 39133
Protocolo nº: 39133/21
Data do Protocolo: 23/12/2021
CEVS: 355370824- 865- 000164-1-1
Data de Vencimento: 16/11/2022
Razão Social: SONEIDE MARIA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 297.857.648-00
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 374 - CENTRO.
Resp. Legal/Técn.: SONEIDE MARIA DOS SANTOS
CPF: 297.857.648-00
CRP: 06/161478

Processo nº: 36329
Protocolo nº: 36329/21
Data do Protocolo: 04/08/2021
CEVS: 355370824- 863- 000003-1-0
Data de Vencimento: 14/09/2022
Razão Social: EQUIP MED CLINICA MÉDICA S/S
CNPJ/CPF: 07.279.088/0001-71
Endereço: AVENIDA PAULO ROBERTO SCANDAR, Nº 577 - SALA 29, 29-A - CENTRO.
Resp. Legal/Técn.: MAURICIO MILANEZI LOFRANO
CPF: 628.249.376-53
CRM: 72.633

Processo nº: 38
Protocolo nº: E20210013914
Data do Protocolo: 26/08/2021
CEVS: 355370824- 477- 000025-1-8
Data de Vencimento: 28/10/2022
Razão Social: ELAINE DE FÁTIMA PETINATTI
CNPJ/CPF: 00.006.948/0001-54
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 760 - CENTRO.
Resp. Legal: ELAINE DE FÁTIMA PETINATTI
CPF: 175.464.878-97
Resp. Técn.: JOSÉ AUGUSTO MORELATO
CPF: 221.471.918-09
CRF: 46.744

Processo nº: 39117
Protocolo nº: 39117/22
Data do Protocolo: 24/01/2022
CEVS: 355370824- 865- 000163-1-4
Data de Vencimento: 02/02/2023
Razão Social: NATHALIA FIGLIOLLI LIVON
CNPJ/CPF: 317.519.478-82
Endereço: AVENIDA CAETANO DECARO, Nº 1300 - SALA 03 - PARQUE LARANJEIRAS.
Resp. Legal/ Técn.: NATHALIA FIGLIOLLI LIVON



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 9 de 11

CPF: 317.519.478-82
CREFITO: 175381-f

Processo nº: 38060
Protocolo nº: E20210018188
Data do Protocolo: 04/11/2021
CEVS: 355370824- 477- 000169-1-8

Data de Vencimento: 09/02/2023
Razão Social: THAINA TEIXEIRA FURLANI
CNPJ/CPF: 22.683.011/0001-56
Endereço: AVENIDA JOSÉ CECÍLIO, Nº 355 - JARDIM SANTO ANTÔNIO.

Resp. Legal: THAINA TEIXEIRA FURLANI
CPF: 458.658.618-40
Resp. Técn.: SANDRA LOPES TEIXEIRA FURLANI
CPF: 081.381.708-08
CRF: 54.609

Processo nº: 38712
Protocolo nº: 38712/21
Data do Protocolo: 05/08/2021
CEVS: 355370824- 863- 000397-1-3
Data de Vencimento: 10/02/2023
Razão Social: CLINICA DENTTIS ODONTOLOGIA LTDA

ME
CNPJ/CPF: 29.182.989/0001-83
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, Nº 501 - CENTRO
Resp. Legal/Técn.: ANGELO MARCELO OKADA
CPF: 156.188.658-07
CRO: 54.049
Resp. Técn. Subst.: SERGIO APARECIDO LONGHITANO

JUNIOR
CPF: 223.741.108-03
CRO: 111534
Resp. Técn. Subst.: VIVIANE AQUARONE DAVOGLIO
CPF: 336.315.648-05
CRO: 105436

Processo nº: 38712
Protocolo nº: 38712/21
Data do Protocolo: 05/08/2021
CEVS: 355370824- 863- 000399-1-8
Data de Vencimento: 10/02/2023
Razão Social: CLINICA DENTTIS ODONTOLOGIA LTDA

ME
CNPJ/CPF: 29.182.989/0001-83
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, Nº 501 - CENTRO.
Resp. Legal/Técn.: ANGELO MARCELO OKADA
CPF: 156.188.658-07
CRO: 54.049

Processo nº: 36942
Protocolo nº: 36942/21
Data do Protocolo: 27/04/2021
CEVS: 355370824- 863- 000173-1-0
Data de Vencimento: 05/05/2022

Razão Social: FRANCINE MARIA BISCHOFF
CNPJ/CPF: 291.084.598-27
Endereço: RUA LIBERO BADARÓ, Nº 343 - CENTRO
Resp. Legal/Técn.: FRANCINE MARIA BISCHOFF
CPF: 291.084.598-27
CRO: 76.988

Processo nº: 16423
Protocolo nº: 164232/21
Data do Protocolo: 27/04/2021
CEVS: 355370824- 863- 000074-1-2
Data de Vencimento: 05/05/2022
Razão Social: PATRÍCIA MAIRA SOARES DA COSTA
CNPJ/CPF: 261.160.378-28
Endereço: RUA LIBERO BADARÓ, Nº 343 - CENTRO
Resp. Legal/Técn.: PATRICIA MAIRA SOARES DA COSTA
CPF: 261.160.378-28
CRO: 62.465

Processo nº: 16423
Protocolo nº: 164232/21
Data do Protocolo: 27/04/2021
CEVS: 355370824- 863- 000211-1-3
Data de Vencimento: 05/05/2022
Razão Social: PATRÍCIA MAIRA SOARES DA COSTA
CNPJ/CPF: 261.160.378-28
Endereço: RUA LIBERO BADARÓ, Nº 343 - CENTRO
Resp. Legal/Técn.: PATRICIA MAIRA SOARES DA COSTA
CPF: 261.160.378-28
CRO: 62.465

Processo nº: 907
Protocolo nº: 14953/21
Data do Protocolo: 08/09/2021
CEVS: 355370824- 863- 000087-1-0
Data de Vencimento: 17/09/2022
Razão Social: MARIA CRISTINA MAGRINI ALVES
CNPJ/CPF: 060.030.818-99
Endereço: RUA CAMPOS SALES, Nº 1158 - CENTRO.
Resp. Legal/Técn.: MARIA CRISTINA MAGRINI ALVES
CPF: 060.030.818-99
CRO: 26.081
Resp. Técn. Subst.: EMERSON ARTHUR MAGRINI ALVES
CPF: 405.964.338-67
CRO: 124630

Processo nº: 907
Protocolo nº: 14953/21
Data do Protocolo: 08/09/2021
CEVS: 355370824- 863- 000187-1-6
Data de Vencimento: 17/09/2022
Razão Social: MARIA CRISTINA MAGRINI ALVES
CNPJ/CPF: 060.030.818-99
Endereço: RUA CAMPOS SALES, Nº 1158 - CENTRO.
Resp. Legal/Técn.: MARIA CRISTINA MAGRINI ALVES
CPF: 060.030.818-99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 10 de 11

CRO: 26.081
Resp. Técn. Subst.: EMERSON ARTHUR MAGRINI ALVES
CPF: 405.964.338-67
CRO: 124630

Processo nº 38770
Protocolo nº: 38770/21
Data do Protocolo: 01/04/2021
CEVS: 355370824- 863- 000402-1-5
Data de Vencimento: 24/01/2023
Razão Social: SANDRA MARIA LUTAIF MILANEZI BOHRER
CNPJ/CPF: 043.800.468-00
Endereço: RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 549 - CENTRO.
Resp. Legal/Téc.: SANDRA MARIA LUTAIF BOHER
CPF: 043.800.468-00
CRM: 42.857

Processo nº 38775
Protocolo nº: 38775/21
Data do Protocolo: 17/03/2021
CEVS: 355370824- 863- 000403-1-2
Data de Vencimento: 24/01/2023
Razão Social: ANTONIO JOSE MILANEZI
CNPJ/CPF: 060.687.288-46
Endereço: RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 549 - CENTRO.
Resp. Legal/Téc.: ANTONIO JOSE MILANEZI
CPF: 060.687.288-46
CRM: 47.919

Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo nº: 38283
Protocolo nº: 38283/21 C
Data do Protocolo: 17/12/2021
CEVS: 355370824-863- 000365-1-0
Razão Social: ANA MARIA BAZACA STOCHI
CNPJ/CPF: 390.155.258-89
Endereço: RUA MAJOR CALDERAZZO Nº 240 - SALA 05 - CENTRO
Resp. Legal/Téc.: ANA MARIA BAZACA
CPF: 390.155.258-89
CRO: 115433
Resp. Técn. Subst.: TAMIRES BIAVA TAGLIERI
CPF: 329.332.858-00
CRO: 106840

Processo nº: 354
Protocolo nº: 5579/21 C
Data do Protocolo: 16/12/2021
CEVS: 355370824-863- 000073-1-5
Razão Social: EDISON DAGOBERTO MARIANO
CNPJ/CPF: 002.806.248-59
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 568 - CENTRO.
Resp. Legal/Téc.: EDISON DAGOBERTO MARIANO
CPF: 002.806.248-59
CRO: 16.777

Processo nº: 354
Protocolo nº: 5579/21 C
Data do Protocolo: 16/12/2021
CEVS: 355370824-863- 000178-1-7
Razão Social: EDISON DAGOBERTO MARIANO
CNPJ/CPF: 002.806.248-59
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 568 - CENTRO.
Resp. Legal/Téc.: EDISON DAGOBERTO MARIANO
CPF: 002.806.248-59
CRO: 16.777

Processo nº: 37839
Protocolo nº: 37839/21 C
Data do Protocolo: 17/12/2021
CEVS: 355370824-863- 000380-1-6
Razão Social: RACHEL FIGLIOLLI DE MENDONÇA
CNPJ/CPF: 368.953.808-41
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 119- CENTRO
Resp. Legal/Téc.: RACHEL FIGLIOLLI DE MENDONÇA
CPF: 368.953.808-41
CRO: 101.112

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 07, 08, 09 e 10/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Objeto: Aquisição de produtos químicos diversos (sulfato de alumínio líquido isento de ferro, solução de hidróxido de cálcio, fluossilicato de sódio, cloreto de sódio em pastilha, hipoclorito de sódio e tablete de ácido tricloroisocianúrico), conforme memorial descritivo do Edital, sendo os itens 2, 4 e 6 com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratadas: Contrato nº 07/2022 - Itens 1, 4 e 5: DNA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME - CNPJ nº 39.878.167/0001-95 - Valor total: R\$ 517.115,20 (quinhentos e dezessete mil, cento e quinze reais e vinte centavos). Item 1: R\$ 410.400,00; item 4: R\$ 49.000,00; e item 5: R\$ 57.715,20.

Contrato nº 08/2022- Item 2: KALK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EIRELI EPP - CNPJ nº 22.328.689/0001-10- Valor total: R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais).

Contrato nº 09/2022 - Item 3: G R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 03.157.268/0002-00 - Valor Total R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 11 de 11

Contrato nº 10/2022 - Item 6: BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 36.181.473/0001-80 - Valor Total: R R\$ 48.608,70 (quarenta e oito mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos).

Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Autarquia, devendo a entrega ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação.

Condições de pagamento: O pagamento será realizado em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias da entrega do produto na Autarquia, **sendo o item 3, por ser entrega total em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) dias da entrega e com a respectiva nota fiscal.**

Vigência: 31/12/2022. **Data da assinatura:** 14/02/2022.

Proponentes: 6 (seis)
Publique-se.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 02/2.022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) para os veículos do SAAET, conforme Memorial Descritivo (anexo I) do Edital, sendo o item 1, 3 e 4 com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratadas: Itens 1, 3 e 4 - MATTARA & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 69.091.940/00001-30 - Valor total: R\$ 120.015,00 (cento e vinte mil e quinze reais), sendo o item 1 o valor do litro de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos), o item 3 o valor do litro de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e o item 4 o valor do litro de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos). **Item 2 - AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA** - CNPJ sob nº 31.624.080/0001-80 - Valor total: R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais) sendo o valor do litro de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Prazo de entrega: de acordo com a necessidade da Autarquia.

Condições de pagamento: parcelado - após o fechamento do mês, todo dia 15, mediante entrega da nota fiscal.

Publique-se.

Taquaritinga, 18 de fevereiro de 2.022.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Outros Atos

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO N° 002/2022-EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº 036/2022, concede, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 26 de janeiro de 2022, Pensão por Morte, instituída por Maria Odila Bevilacqua Jacob, tendo como beneficiário(a) João Alescio Jacob.

FETAQ - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 01/2022.

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de escadas de emergência externa, nos prédios da Faculdades ITES localizado na Praça Dr. Horácio Ramalho, 159/187, Centro, com fornecimento de material e instalação, conforme especificação no Projeto (Anexo I).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **10/03/2022**, às **13 horas e 30 minutos**, na Fundação Educacional de Taquaritinga- FETAQ, situada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 159, Centro, Taquaritinga-SP.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 21/02/2022, no site www.fetaq.com.br

DATA: 18/02/2022.

PREGOEIRA: Daysa Milena Lopes Birer